LEI Nº 1.577/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre dispõe sobre autorização do poder executivo municipal para celebrar Termo de Colaboração com a Liga Desportiva Municipal de Aquiraz, na forma que indica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 169 da Lei Orgânica Municipal, com a entidade denominado LIGA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, CNPJ: 04.528.604/00001-66, no valor R$ 546.770,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais), para realização do 19° Campeonato Municipal com a finalidade de promover a interação social e a pratica esportiva no território municipal.

Art. 2° - Para efeitos do artigo anterior, o repasse será realizado mediante Termo de Colaboração a ser firmado entre o Municipal de Aquiraz, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, e a Liga Desportiva Municipal de Aquiraz com base no Termo de Referência/ Plano de Trabalho, que acompanhará o Termo de Colaboração.

Parágrafo único – Fica a Liga Desportiva Municipal de Aquiraz obrigada a prestar contas dos recursos recebidos bem como a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer a se submeter a todos os ritos do Marco Regulatório das Parcerias com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de sanções administrativas para a entidade prevista na referida lei.

Art. 3° - As despesas resultantes da aplicação deste Projeto de Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.01.27.122.0002.2.072 – Cooperação Técnica e Financeira com entidades Públicas e privadas e do Terceiro Setor – Elemento de despesa: 33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4° - A respectiva Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 30 DE MAIO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 089/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves